

Campanha na ViaLagos enaltece belezas naturais da Costa do Sol



Auxílio emergencial Supera Rio é sancionado por Cláudio Castro

Apoiar quem mais precisa. Esse é o objetivo da sanção, nesta semana, do Projeto de Lei 3.488, que garante auxílio emergencial de até R\$ 300 a pessoas em situação de vulnerabilidade social. **Pág 02**

Diálogos Sustentáveis e Capacitação do ICMS Ecológico 2021 têm início

Desde terça-feira (02) até o próximo dia 18, a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Seas), através da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima... **Pág 02**

Guia para retomada do turismo brasileiro será elaborado

Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia, e a KPMG LTDA produzirá o Guia de Retomada Econômica do Turismo. O objetivo é identificar e priorizar projetos para a sustentação... **Pág 02**

Disque Maria da Penha será criado no estado

O Poder Executivo deverá fornecer um número exclusivo de telefone denominado "Disque Maria da Penha", voltado para o recebimento de denúncias sobre violência e descumprimento de medidas protetivas de urgência... **Pág 13**

Diálogos Sustentáveis e Capacitação do ICMS Ecológico 2021 têm início

Desde terça-feira (02) até o próximo dia 18, a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Seas), através da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima (Subcon), dá início aos Diálogos Sustentáveis e ao Curso de Capacitação ICMS Ecológico 2021 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

A agenda tem o objetivo de aproximar os municípios da Seas e, assim, ser possível ouvir de perto as dificuldades de cada gestão.

A programação possui pela primeira vez a dinâmica dos Diálogos Sustentáveis nos quais a secretaria apresentará os principais produtos e serviços disponíveis e vai explicar os processos para

que cada município possa participar, além de dialogar com prefeitos e secretários de meio ambiente sobre informações de planejamento ambiental.

- É nosso papel oferecer apoio e capacitação aos municípios. Com essa agenda pelo estado, nossa equipe quer entender de perto as dificuldades de cada região e

contribuir para que as cidades melhorem seus desempenhos no ICMS Ecológico - explica o secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha.

O Curso de Capacitação ICMS Ecológico 2021 é realizado nas regiões do Estado desde 2018 e o objetivo é auxiliar a gestão municipal na melhoria de seus indicadores

do ICMS Ecológico, e como consequência, fazer com que eles consigam aumentar os valores de repasse financeiro. Nesta capacitação serão apresentados os critérios, documentos e orientações para que os municípios possam enviar suas informações, compondo a avaliação do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA).

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 25196/2020.

SOUZA E PORTO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA, CNPJ nº 24.939.754/0001-70, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0013/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a Atividade de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos saneantes Domissanitários; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Outras obras de acabamento da construção; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Situada no seguinte endereço: Rua Princesa, Nº 346, Paraty- Zona Urbana do Município de Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Homem é preso em Araruama por violência doméstica

Na manhã da última terça-feira (02), um homem foi preso suspeito de agredir a sua esposa em uma localidade próxima à Estrada de São Vicente, 3º Distrito da Cidade de Araruama.

Durante arguição policial, no momento do levantamento de sua ficha criminal, os policiais encontraram contra ele um mandado de prisão em aberto, expedido pelo Judiciário Especial Adjunto Criminal

da Comarca de Araruama.

No mesmo dia, o homem foi encaminhado para a 120ª Delegacia de polícia, na cidade vizinha de Silva Jardim, e permanecerá à disposição da justiça.

Auxílio emergencial Supera Rio é sancionado por Cláudio Castro

Apoiar quem mais precisa. Esse é o objetivo da sanção, nesta semana, do Projeto de Lei 3.488, que garante auxílio emergencial de até R\$ 300 a pessoas em situação de vulnerabilidade social. O governador em exercício Cláudio Castro assinou o PL em Nova Iguaçu, durante a abertura do Governo Presente Baixada, programa que transfere os gabinetes do chefe do Executivo e de seus secretários para diferentes regiões do Rio de Janeiro. Autor do projeto Supera Rio e presidente da Assembleia Legislativa do Rio (Alerj), o deputado estadual André Ceciliano participou da cerimônia.

Segundo o governador, o objetivo é que o pagamento do

auxílio comece a ser feito no próximo mês, com recursos de fundos estaduais. A previsão é que mais de 200 mil famílias sejam atendidas pelo benefício.

- Essa nossa ação vai tirar muita gente da linha da pobreza. Matar a fome de muitos. Para garantir o auxílio, a ideia é usarmos recursos do Fundo de Combate à Pobreza e de outros fundos. Nossas equipes técnicas estão detalhando a regulamentação e, em cerca de dez dias, divulgaremos detalhes para a população. Todos os cuidados estão sendo tomados para que o Regime de Recuperação Fiscal não seja ferido, mas que a necessidade da população seja garantida - afirmou Cláudio Castro.

Para isso, será necessária, ainda, a aprovação da PEC para desvinculação dos fundos, que está em tramitação na Alerj. A iniciativa, de autoria do presidente da Casa, pretende ajudar financeiramente a população mais pobre do Rio de Janeiro. Para Ceciliano, esse dia é histórico para o Estado.

- O projeto, que teve apoio unânime dos deputados, representa mais uma iniciativa de um conjunto de ações para fazer o Rio voltar a crescer. O Estado é o primeiro do país a sancionar uma lei como essa. É importante ressaltar que, além do auxílio de até R\$ 300, uma linha de crédito também beneficiará microempreendedores e autônomos - destacou Ceciliano.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Guia para retomada do turismo brasileiro será elaborado

Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia, e a KPMG LTDA produzirá o Guia de Retomada Econômica do Turismo. O objetivo é identificar e priorizar projetos para a sustentação, retomada econômica e crescimento do setor diante da crise causada pela Covid-19.

Para a elaboração do material, a KPMG – organização global de empresas de prestação de serviços profissionais – fará um levantamento das demandas do setor privado e identificará propostas de curto prazo que possam mitigar os efeitos econômicos da crise no setor de turismo, além de apontar possíveis questões de médio e longo prazo que tenham impacto na retomada do cresci-

mento econômico.

Após a análise e os resultados das pesquisas, a intenção é elaborar projetos priorizados e fundamentados nas demandas do setor e na opinião de especialistas, considerando não só problemas causados pela doença, mas também questões estruturais preexistentes, para que o Governo possa se organizar em torno da retomada do setor de turismo do país.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 60 à 65 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1260/1262 do processo administrativo n.º 89/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|-------|----------------|---------------------|
| | Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de n.º.001/2020, de 27 de março de 2020. | | | | | |
| 23 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML | Unid. | 25000 | SR | R\$0,38 | R\$9.500,00 |
| 24 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X45 | Unid. | 6000 | SR | R\$0,34 | R\$2.040,00 |
| 25 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML | Unid. | 30000 | SR | R\$0,56 | R\$16.800,00 |
| 26 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML | Unid. | 15000 | SR | R\$0,28 | R\$4.200,00 |
| 27 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML | Unid. | 15000 | SR | R\$0,28 | R\$4.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$36.740,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|-------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA | |
| CNPJ N.º: 24.009.485/0001-80 | Telefone: 21 99780-1575 |
| Endereço: Condomínio Industrial, s/n, Lote 05, Quadra A, Itatiquera | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ |
| CEP: 28.970-000 | |
| Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com | |
| Representante: RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA | |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 263984874 DIC/RJ | CPF: 142.508.307-21 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 89/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA Sylvania Grativol RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 60 à 65 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1260/1262 do processo administrativo n.º 89/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|------------|----------------|--------------|
| | Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de n.º.001/2020, de 27 de março de 2020. | | | | | |
| 16 | FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 50MM X 30 M | Unid. | 6000 | MISSNER | R\$3,70 | R\$22.200,00 |
| 21 | PAPEL TERMICO P/ ECG 210MM X 30M | Unid. | 90 | DARU | R\$41,30 | R\$3.717,00 |
| 22 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PAR) | Unid. | 50000 | BESTFABRIL | R\$0,31 | R\$15.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 41.417,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | |
| CNPJ N.º: 28.834.716/0001-03 | Telefone: 21 2718-5290 |
| Endereço: Rua Benjamin Constant, 292, Barreto.. | |
| Cidade: Niterói | UF:RJ CEP:24.110-002 |
| Endereço Eletrônico: contatocarmed@gmail.com | |
| Representante: Silvania Grativol Marchon Teixeira | |
| RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 8004 CRF/RJJ | CPF: 075.727.527-30 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n.º - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 89/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Silvania Grativol Marchon Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 60 à 65 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1260/1262 do processo administrativo n.º 89/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|------------|----------------|---------------------|
| | Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de n.º.001/2020, de 27 de março de 2020. | | | | | |
| 5 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO PVC 7.5MM | Unid. | 50 | MEDIX | R\$22,60 | R\$1.130,00 |
| 6 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO PVC 8.0MM | Unid. | 50 | MEDIX | R\$22,60 | R\$1.130,00 |
| 7 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO PVC 8.5MM | Unid. | 50 | MEDIX | R\$22,60 | R\$1.130,00 |
| 13 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO N.0 75CM AG.3,5MM C/24 | Unid. | 20 | TECHNOFIO | R\$62,40 | R\$1.248,00 |
| 14 | FIO DE SUTURA ALGODÃO N.0 15X45CM SEM AGULHA C/24 | Unid. | 20 | TECHNOFIO | R\$46,50 | R\$930,00 |
| 15 | FIO DE SUTURA NYLON N.2-0 3/8 CIRC TRIG. 2CM C/24 | Unid. | 30 | TECHNOFIO | R\$34,90 | R\$1.047,00 |
| 18 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/PÓ 7.0 | Unid. | 3000 | DESCARPACK | R\$2,10 | R\$6.300,00 |
| 19 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/PÓ 7.5 | Unid. | 6000 | DESCARPACK | R\$2,09 | R\$12.540,00 |
| 20 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300mm x 100 M | Unid. | 30 | PRODUMED | R\$165,00 | R\$4.950,00 |
| 29 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12 | Unid. | 2000 | MEDSONDA | R\$0,64 | R\$1.280,00 |
| 31 | SONDA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 12FR | Unid. | 450 | SOLUMED | R\$10,99 | R\$4.945,50 |
| 32 | TOUCA BRANCA DESCARTAVEL | Unid. | 20000 | DEJAMARO | R\$0,18 | R\$3.600,00 |
| 33 | TUBO ENDOTRAQUEAL NR 7,0 c/balão | Unid. | 100 | SOLIDOR | R\$5,19 | R\$519,00 |
| 34 | TUBO ENDOTRAQUEAL NR 7,5 c/balão | Unid. | 100 | SOLIDOR | R\$5,19 | R\$519,00 |
| 35 | TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8,0 c/balão | Unid. | 100 | SOLIDOR | R\$5,19 | R\$519,00 |
| 36 | TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8,5 c/balão | Unid. | 100 | SOLIDOR | R\$5,19 | R\$519,00 |
| 37 | TUBO ENDOTRAQUEAL NR 9,0 c/balão | Unid. | 100 | SOLIDOR | R\$5,19 | R\$519,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$42.825,50 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|--|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA | |
| CNPJ nº: 08.117.794/0001-80 | Telefone: 24 2431-3021 / 22 2537-0199 / (22) 2537-0802 |
| Endereço: Av. dos Acadêmicos, 40, Country Clube. | |
| Cidade: Pirai | UF: RJ |
| CEP: 27.175-000 | |
| Endereço Eletrônico: serra_araras@yahoo.com.br / escritoriojgm@uol.com.br | |
| Representante: RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR | |
| RG nº/Órgão Expedidor / UF: 09277512-1 IFP/RJ | CPF: 029.052.517-94 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei

nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 89/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA
RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 60 à 65 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1260/1262 do processo administrativo n.º 89/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|-------|------|---------|----------------|-------------|
| | Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020. | | | | | |
| 3 | CATETER PERIFERICO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA 22G | Unid. | 3000 | POLYMED | R\$2,27 | R\$6.810,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|------|------------|----------|--------------|
| 4 | CATETER PERIFERICO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA 24G | Unid. | 5000 | POLYMED | R\$2,26 | R\$11.300,00 |
| 12 | ESCOVA CIRURGICA DEGERMANTE 2% COM CLOREXDINA | Unid. | 5000 | RIOQUIMICA | R\$2,98 | R\$14.900,00 |
| 28 | SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR (TRACK CARE) | Unid. | 50 | WILTEX | R\$79,00 | R\$7.900,00 |
| 29 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12 | Unid. | 2000 | WILTEX | R\$79,00 | R\$3.950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$44.860,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP | |
| CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44 | Telefone: 22 2665-1526 |
| Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro. | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ |
| CEP: 28.970-000 | |
| Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com | |
| Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães | |
| RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ | CPF:174.745.717-57 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no to-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 60 à 65 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 1260/1262 do processo administrativo n.º 89/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 89/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 89/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|-------|------|------------|----------------|---------------|
| | Aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020. | | | | | |
| 1 | CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEM 7F 20CM | Unid. | 240 | BIOMEDICAL | R\$82,00 | R\$19.680,00 |
| 2 | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS | Unid. | 600 | MEDSONA | R\$0,87 | R\$522,00 |
| 8 | CLOREXIDINA GLUCONATO 2,0% 1000ML | Unid. | 240 | RIOQUIMICA | R\$15,75 | R\$3.780,00 |
| 9 | COBRE CORPO ADULTO | Unid. | 200 | ADP | R\$11,85 | R\$2.370,00 |
| 10 | COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉRIAS 500ML (NASODREM) | Unid. | 120 | BIOTEC | R\$12,00 | R\$1.440,00 |
| 11 | COLETOR URINA PLASTICO DESC. CIRCUITO ABERTO | Unid. | 500 | MEDSONA | R\$3,50 | R\$1.750,00 |
| 17 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M CX C/100 | CX | 3000 | DESCARPACK | R\$88,00 | R\$264.000,00 |
| 31 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 18 | Unid. | 2000 | MEDSONA | R\$0,75 | R\$1.500,00 |
| 39 | TUBO LATEX 202 C/ 15M (GARROTE) | Unid. | 5 | LATEX BR | R\$47,00 | R\$235,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$295.277,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|-------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME | |
| CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54 | Telefone : 22 2673-6025 |
| Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ CEP: 28.970-000 |
| Endereço Eletrônico: | |
| Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF:095101036/DIC/RJ | CPF: 088.907.877-75 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 006/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 006/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 89/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA. ME
IGOR BARBOSA BARCELOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS - EDIÇÃO 855 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - NA PÁGINA 20.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO Nº.003/SESAU/2021

ONDE SE LÊ:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.27.001/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA.ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.579.818/0001-50, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), O objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda e cadeiras incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o protocolo da OMS contra o COVID-19, com o afastamento dos pacientes atendidos diariamente no PAM – Posto de Atendimento Médico de Araruama, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº.65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

LEIA-SE:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.27.001/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA.ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.579.818/0001-50, no valor de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), O objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda e cadeiras incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o protocolo da OMS contra o COVID-19, com o afastamento dos pacientes atendidos diariamente no PAM – Posto de Atendimento Médico de Araruama, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº.65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 17 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

PORTARIA Nº 170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO A SERVIDORA OLYMPIA DA COSTA GOMES MICHALOPOULOS, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II, MATRÍCULA 993755, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2561/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 067/2021 a servidora **OLYMPIA DA COSTA GOMES MICHALOPOULOS**, do cargo de **Professor II**, Matrícula nº 993755 para o cargo de Orientador pedagógico do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2107/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2107/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ANGELA IDA DA SILVA POLICE**, Efetivo, **Pediatra**, Matrícula 9959392, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2107/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3223/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3223/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LIGIA ALCANTARA DE MORAES**, Efetivo, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula 900566, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 3223/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATA CMS-AR - 11 de fevereiro de 2021 OF 007

Ata elaborada conforme gravação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizada às 18:00 do dia **11 de fevereiro de 2021**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo ZOOM), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para instalação do Colegiado Pleno; 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 - Apreciação e votação do Projeto e adequação do espaço físico da Policlínica e da Implantação e Credenciamentos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF); Policlínica Boa Perna – Credenciar um de total de 05 equipes de saúde (ESF) abrangendo os bairros: Regamé, Fonte Limpa, Japão e Três Vendas. Com o quantitativo de um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e quatro agentes comunitários da saúde compondo cada equipe da saúde.

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2021, às 18:00, na sala do CMS/AR, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama com a Presidente Lucia Bedendo realizando a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno: Obtendo um total de 07 (sete) membros Titulares e 02 (dois) Suplentes, totalizando em 09 (nove) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. Segue o item 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 - Apreciação e votação do Projeto e adequação do espaço



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA CMS-AR - 11 de fevereiro de 2021 OF 007

físico da Policlínica e da Implantação e Credenciamentos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF); Policlínica Boa Perna – Credenciar um de total de 05 equipes de saúde (ESF) abrangendo os bairros: Regamé, Fonte Limpa, Japão e Três Vendas. Com o quantitativo de um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e quatro agentes comunitários da saúde compondo cada equipe da saúde. A Presidente Lúcia informa que foi enviada ao CMS/AR, no dia 02 de fevereiro de 2021, a planilha orçamentária da Policlínica de Boa Perna. Os Conselheiros da Comissão de Fiscalização foram até o local da obra para averiguá-la, pois ela seria inaugurada no dia 06 de fevereiro de 2021, e elaboraram um relatório. Também explica que foi informado pela Coordenação do Departamento de Saúde Família que o Projeto foi enviado ao Estado sem o parecer do CMS/AR, portanto é necessário que seja elaborado um documento com o parecer e explicando que não houve omissão do CMS/AR, apenas não foi enviado em tempo hábil. Explica que o CMS/AR deve ser valorizado e deve trabalhar junto com a SESAU - o que não vem acontecendo -, pois as obras da SESAU não estão sendo enviadas para a ciência do CMS/AR, como o Centro de Imagem, o projeto da Casa Saúde. Devido a esta negligência, foi decidido que a reunião ocorreria mesmo sem o quórum necessário para uma Reunião Extraordinária – 13 Conselheiros, conforme o Regimento Interno -, sendo realizada com 09 Conselheiros e contando com o respaldo do Ministério Público, pois o CMS/AR precisa dar continuidade às suas atividades. O Conselheiro Armando, sobre a Policlínica visitada, informa que a obra não estava concluída no dia da visita. Considera sem fundamento cobrarem uma vistoria de algo que não está finalizado e enfatiza que, apesar do bom espaço, não está pronta para funcionamento, pois além da obra não estar concluída, não há equipamentos para todas as salas. A Conselheira Márcia informa que a pessoa que recepcio-

nou a Comissão de Fiscalização rapidamente ligou para a Secretária de Saúde, que informou que o CMS/AR já havia aprovado a obra e não deveria estar realizando a fiscalização, porém ainda não havia nenhuma aprovação do CMS/AR. Apesar disso, a fiscalização acabou sendo realizada, mesmo que superficialmente. A Conselheira Mônica sugere que seja realizada uma reunião com a presença de um representante do Ministério Público para deixá-los cientes de tudo o que vem acontecendo. A Presidente Lúcia explica que o CMS/AR não possui o papel de interditar o local, mas pode elaborar um relatório apontando as inconformidades, explicando que não está atendendo à população como deveria e enviar ao Ministério Público, também explica que a interdição seria muito prejudicial à população daquela área, pois eles necessitam do atendimento da atenção básica. Para exemplificar, cita o ocorrido no PSF de Sobradinho, quando o CMS/AR, em uma fiscalização a este PSF, foi informado de que estava sendo construída uma Policlínica em Sobara, com a transferência de todos os funcionários para aquela região, fazendo com que a população de Sobradinho fosse atendida em Sobara ou em São Vicente. Então, o CMS/AR, ao ver a obra inacabada, e percebendo a necessidade da população de Sobradinho, pressionou para que não fosse feito dessa forma, destacando a responsabilidade do controle social do CMS/AR. Explica que, antes de ir para mídia anunciar as obras da SESAU, devem enviá-las para apreciação do CMS/AR. Como também a questão das vacinas; até o momento, não foi enviado ao CMS/AR um plano contendo maiores esclarecimentos a respeito da vacinação. Em relação à Policlínica da Boa Perna, sugere que a Comissão realize uma nova fiscalização no local. O Conselheiro Leonardo diz que esta é uma questão que vem ocorrendo constantemente: inauguração de obras, mas sem início dos atendimentos ou sem o funcionamento em sua plenitude. A Conselheira Márcia considera bené-

fica essa quantidade de obras/investimentos na saúde, porém elas têm que estar em pleno funcionamento. E, considerando ser uma Policlínica, ela deve proporcionar atendimentos em diversas especialidades para receber esse nome. Cita também a questão das FísioCasas, em que o fisioterapeuta trabalha em uma casa alugada, de segunda a sexta – passando por cima do regimento, que diz que o fisioterapeuta só pode trabalhar 30h –, porém existem essas Policlínicas com espaço suficiente para fazer os atendimentos naquele entorno, sem necessidade de gasto com aluguel. A Conselheira Elizabete sugere que sejam solicitadas informações a respeito das especialidades médicas que eles têm pretensão de colocar em cada Policlínica, mais especificamente em Boa Perna. A Conselheira Mônica sugere que seja informada também a quantidade de recepcionistas, funcionários de serviços gerais e se vai haver um administrador. A Conselheira Elizabete informa que uma enfermeira da equipe fica encarregada da administração, mas que o ideal seria ter um responsável exclusivamente pela administração. Então, tais ressalvas serão acrescentadas na resolução. É colocado, portanto, em votação o Projeto e adequação do espaço físico da Policlínica de Boa Perna e da Implantação e Credenciamentos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), sendo APROVADO pelos Conselheiros presentes, porém com as ressalvas e questionamentos citados, Presenças Titulares: Fábio S. Magalhães, Elizabete Aparecida de Oliveira, Márcia Brandão W. S. Fanelli, Gláucia Jaccoud Melo (ONLINE), Leonardo Pereira de Oliveira, Mônica Cardoso Domingues (ONLINE), Lucia Bedendo Vianna Presenças Suplentes: Thays da Silva Araujo (ONLINE), Armando José da Rocha Macedo E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 18:40, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi que segue assinada pela mesma e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6º II), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 22 de março de 2021, às 18:00 horas**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com (5) cinco conselheiros presencias, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

- 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;
- 2 – ORDEM DO DIA:
 - 2.1 – Realização do Fórum para representatividade de profissionais de saúde e usuários para o preenchimento das vagas do colegiado, no CMS/AR.
 - 2.2 - Lista de documentos:

- 1) Publicação no D.O.U do Regimento Interno dos Conselhos Regionais;
- 2) Lei de criação dos Conselhos Regionais;

3) Publicação no D.O.U da nova diretoria ou mesa com o período dos Mandatos:

4) Termo de posse dos membros da Diretoria registrado em cartório;

5) CNPJ;

6) Ofício timbrado com a indicação dos nomes dos conselheiros do titular e suplente, como representante para o Conselho Municipal de Saúde de Araruama/RJ.

Favor, confirmar recebimento.

Araruama, 04 de março de 2021.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para a reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 29 de março de 2021, às 18:00**, na

sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presencias, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

- 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;
- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- 3 – Despacho E expediente;
- 4 – ORDEM DO DIA
 - 4.1 – Projeto Casa Saúde – Explicação dos projetos pelo representante;
 - 4.2 – Implementação das equipes de ESF Boa Perna e Areal

5 – ASSUNTOS GERAIS

Araruama, 03 de março de 2021.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.



Município de Araruama

Poder Executivo



RECURSO AO PREGÃO Nº 002/2021

Publica: O **recurso interposto** pela empresa **JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 016/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE EM PARTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 016/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE EM PARTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 016/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 016/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 016/2021

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE**.

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 44/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2021

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação dos serviços de limpeza, Manutenção e Conservação dos Logradouros e praças públicas** disponibilizando Mão de obra necessária conforme planilhas de produtividade partes deste termo, além dos materiais e equipamentos para execução com excelência dos serviços contratados e demandados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

DATA DE ABERTURA: 22/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 08/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 04 de março de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1487/2021

MODALIDADE: Concorrência 007/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Urbanização, drenagem e Pavimentação** em Trecho da Rua Otávio Carneiro, Rua A, Rua Praia dos Amores trecho A, Rua Praia dos Amores Trecho B – Praia dos Amores Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 08/04/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 08/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 04 de março de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

PORTARIA SEDUC/171/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CANCELA LICENÇA ESTUDO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 183/2020,

RESOLVE:

CANCELAR LICENÇA ESTUDO da servidora **LÚCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO, Professor II, 34 GRDP – 25h**, matrícula 8586 e Orientador Pedagógico – 34 – GRDP – 25h, matrícula 8102, concedida através da Portaria/SEDUC/061/2020, de acordo com o Processo 183/2021, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com efeito a contar de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Subsecretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/173/2021 de 01 de março de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERA a servidora **DAQUIA LIMA DE SIQUEIRA, Professor II**, do cargo comissionado de **Vice-diretor, Função de Chefia Intermediária, da E. M. Profº Pedro Paulo de Bragança Pimentel**, com efeito a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de março de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

LEITOS EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE COVID-19

| DATA | LEITOS DE UTI E CONGÊNERES | | | LEITOS DE ENFERMARIA | | |
|-------------|-----------------------------------|---------------|----------------------|-----------------------------|---------------|----------------------|
| | OCUPADOS | LIVRES | INDISPONÍVEIS | OCUPADOS | LIVRES | INDISPONÍVEIS |
| 01/FEV | 03 | 14 | 0 | 04 | 16 | 0 |
| 02/FEV | 04 | 13 | 0 | 05 | 15 | 0 |
| 03/FEV | 04 | 13 | 0 | 05 | 15 | 0 |
| 04/FEV | 04 | 13 | 0 | 01 | 19 | 0 |
| 05/FEV | 03 | 14 | 0 | 01 | 19 | 0 |
| 06/FEV | 06 | 11 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 07/FEV | 05 | 12 | 0 | 01 | 19 | 0 |
| 08/FEV | 04 | 13 | 0 | 03 | 17 | 0 |
| 09/FEV | 04 | 13 | 0 | 07 | 13 | 0 |
| 10/FEV | 06 | 11 | 0 | 07 | 13 | 0 |
| 11/FEV | 05 | 12 | 0 | 07 | 13 | 0 |
| 12/FEV | 07 | 10 | 0 | 04 | 16 | 0 |
| 13/FEV | 04 | 13 | 0 | 0 | 20 | 0 |
| 14/FEV | 04 | 13 | 0 | 0 | 20 | 0 |
| 15/FEV | 04 | 13 | 0 | 01 | 19 | 0 |
| 16/FEV | 05 | 12 | 0 | 03 | 17 | 0 |
| 17/FEV | 04 | 13 | 0 | 03 | 17 | 0 |
| 18/FEV | 05 | 12 | 0 | 01 | 19 | 0 |
| 19/FEV | 03 | 14 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 20/FEV | 03 | 14 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 21/FEV | 03 | 14 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 22/FEV | 03 | 14 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 23/FEV | 04 | 13 | 0 | 0 | 20 | 0 |
| 24/FEV | 04 | 13 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 25/FEV | 05 | 12 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 26/FEV | 05 | 12 | 0 | 02 | 18 | 0 |
| 27/FEV | 05 | 12 | 0 | 05 | 15 | 0 |
| 28/FEV | 06 | 11 | 0 | 06 | 14 | 0 |
| 01/MAR | 06 | 11 | 0 | 05 | 15 | 0 |



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 2ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobre Vereadores, ausente o Sr. Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, por motivo de acidente com um familiar, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi aberta a 2ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Mesa procedeu à leitura do expediente do dia, qual seja: projetos de Lei números 006 e 007 de 2021, de autoria do Poder Legislativo, Vereadora Priscila de Moura Peixoto, considerando de utilidade pública municipal, a “Liga Carnavalesca de Carmo-RJ” e o “Projeto Recreativo Cultural Escola de Samba Gente Arteira em Cena”. Indicação número 006/2021 – Reparos na Rua Adalberto Pires da Silva, perto do Vicente do Táxi, no Bairro Ulisses Lengruher (Morro do Estado), de autoria da Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura. Indicação número 012/2021, para a roçagem e conservação da estrada que liga Carmo- Monte Alegre. – Vereador Juliano de Souza Braga. Número 014/2021 – Realização de uma operação para manutenção dos bueiros no Bairro Emboque, de autoria do Vereador Vilmar Dias Carvalho. Indicação número 015/2021 – Reparos na Ladeira Geraldo de Assis Ferreira, Distrito da Influência. – Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Número 016/2021 – Inclusão dos profissionais de educação e de agentes de segurança pública, na lista de prioridades da vacinação contra a Covid-19. – Vereadoras Rita Estefânia Gozzi Farsura e Valquíria Aparecida de Moraes. Número 017/2021 – Estratégias para lixeiras mau colocadas em portas de comércio e monumento na praça Getúlio Vargas, de autoria do Vereador Vilmar Dias de Carvalho. Indicação número 018/2021 para que determine o reajuste salarial dos Assistentes Sociais deste Município. – Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura. Número 019/2021 – Pavimentação da Rua Adalberto de Souza Braga, bem como a colocação de braços de luz nos postes e a limpeza do local mencionado, no Bairro Sol Maior. – Vereador Juliano de Souza Braga. Indicação número 020/2021 – Obra de reforma e reparos no “campinho society” da localidade do Jardim Centenário, de autoria do Vereador Juliano de Souza Braga. Número 021/2021 – Adquiram, com urgência, um aparelho de tomografia computadorizada para ser instalado na Rede de Saúde do Município. – Vereador Juliano de Souza Braga. Indicação número 023/2021 – Infraestrutura correta ao esgotamento municipal e pavimentação/manutenção das ruas localizadas no bairro Paraisópolis. – Vereador Willians Santos Cândido. Requerimento número 005/2021 – Para que forneça cópias do empenho e nota fiscais referentes à publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ. – Vereador Juliano de Souza Braga. Número 006/2021 – A fim

de que forneça informações claras de qual o valor de subsídios que foram pagos pela Municipalidade, no final do ano de 2020, por meio de folha adicional, ao Ex-Prefeito e Ex-Vice-Prefeito, do mandato 2017/2020, relativos à férias e décimo terceiro, bem como de quaisquer outros funcionários municipais que tenham recebido por folha adicional ou tenham ainda recebido qualquer outro tipo de benefício, tendo em vista que no Portal da Transparência do site da Prefeitura não há informações sobre a questão em tela. – Vereador Juliano de Souza Braga. Requerimento número 007/2021 – para que seja retirado o Projeto de Lei nº 05 de 20 de janeiro de 2021, em trâmite nesta Casa Legislativa, tendo em vista que o referido Projeto, em razão de sua natureza, não pode ser apresentado pelo Poder Legislativo, sendo sua iniciativa de competência do Poder Executivo. – Vereador Sílvio Murad de Onofre. Moção número 004/2021 – Aplausos para com Vicente Sérgio da Silva Gomes e para com o Deputado Federal Felício Laterça. – Vereadores Rita Estefânia Gozzi Farsura, Valquíria Aparecida de Moraes, Sílvio Murad de Onofre, Juliano de Souza Braga e Romerito José Wermelinger Ribeiro. Número 006/2021 – Pesar pelo falecimento da Senhora Efigênia Maria da Silva. – Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura. Número 007/2021 – Pesar pelo falecimento do Senhor Alexandre Branco de autoria de todos os Senhores Vereadores. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: os Projetos de Lei de números 11 e 12/2021 apresentados pelo o Poder Executivo foram votados e aprovados por unanimidade. Os Projetos de Lei números 006 e 007/2021, de autoria do Poder Legislativo, apresentados e lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. As Indicações, as Moções, os Requerimentos, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Foi solicitado ao Sr. Vereador, líder de governo, Willians Santos Cândido, para que interfira junto ao Exmo. Sr. Prefeito para a aquisição de aparelho de tomografia computadorizada. Houve as explicações pessoais dos Senhores Vereadores. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 01 de Março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Willians Santos Cândido
Vice-Presidente

Priscila de Moura Peixoto
1ª Secretária

Campanha na ViaLagos enaltece belezas naturais da Costa do Sol

A concessionária que administra a rodovia que liga o Rio de Janeiro à Região dos Lagos, CCR ViaLagos, lançou, nesta terça-feira (2), uma campanha para chamar a atenção de motoristas que trafegam pela via para as belezas da região e, com isso, estimular o turismo na Costa do Sol. A ação conta com o apoio dos municípios e do trade turístico.

A ideia da campanha ‘Mais Costa do Sol’, segundo a concessionária, é mostrar que os destinos, que estão bem próximos dos grandes centros urbanos, oferecem uma natureza e cenários deslumbrantes e convidativos.

A iniciativa, que traz belas imagens de destinos turísticos de Cabo Frio, Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Saquarema, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Rio das Ostras, também será veiculada nas redes sociais, site e aplicativo.

“É uma linda campanha, livremente inspirada nos belíssimos cenários da região. Nosso intuito é mostrar que a Costa do Sol é o melhor lugar para o carioca e o fluminense viver e se divertir, pois oferece tranquilidade e alta qualidade de vida, com muitas opções de lazer no momento em que as pessoas estão priorizando passeios ao ar livre e ambientes de acolhimento generoso e feliz, porque o altro astral é o caminho para o bem-estar”, destaca o diretor da CCR ViaLagos, João Daniel Marques da Silva.

Disque Maria da Penha será criado no estado

O Poder Executivo deverá fornecer um número exclusivo de telefone denominado “Disque Maria da Penha”, voltado para o recebimento de denúncias sobre violência e descumprimento de medidas protetivas de urgência relacionadas à Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha. A determinação é do projeto de lei 3.636/21, dos deputados Sérgio Fernandes e Martha Rocha, ambos do PDT, além do parlamentar Fábio Silva (DEM), que a Assembleia Legislati-

va do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única. O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

O “Disque Maria da Penha” deverá ficar disponível 24 horas, ininterruptamente. As ligações deverão ser gratuitas. As autoridades competentes terão que dar prioridade às denúncias recebidas pelo “Disque Maria da Penha” e outros canais voltados a receber denúncias de violência

doméstica. Segundo a proposta, é obrigatória a ampla divulgação do serviço telefônico, por meio de publicação no Diário Oficial, exibição na tela do cinema antes do início do filme, afixação de cartaz em local de grande circulação e fácil visualização pelo público, painéis eletrônicos, impressão no ingresso, inclusive quando comprado pela internet e outros meios de comunicação.

O “Disque Maria da Penha” deverá garantir, quando necessário ou solicitado, o ano-

nimato do denunciante. O Poder Executivo regulamentará a norma através de decretos, devendo, inclusive, estabelecer a interconexão com os órgãos de proteção à mulher na difusão da denúncia. “Diante do atual cenário endêmico no que tange ao feminicídio e aos de crimes de violência doméstica como um todo faz se necessário criar mecanismos mais eficientes para a diminuição e por conseguinte extirpação desse mal que assola o Brasil”, declarou Martha Rocha.

